



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE REPROGRAFIA, PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM A REDE.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

3.2 A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE REPROGRAFIA, PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM A REDE** é necessária para pleno atendimento das demandas administrativas e pedagógicas desta secretaria e dos órgãos a ela vinculados.

A exemplo das escolas que solicitam fichas de matrículas, fichas individuais, boletins e atestados, por não possuírem estrutura tecnológica como computadores e impressoras para esse fim. A título de ilustração, tem-se ainda as reuniões pedagógicas, formações, promovidas pelas Assessorias que coordenam técnica e administrativamente escolas polos e suas anexas das regiões Urbana, de Rios e Planalto, Educação Infantil e Especial requerendo o fornecimento de material e subsídios impressos. Há também de se considerar a existência de programas e procedimentos inerentes e ligados a Secretaria de Educação (Censo Escolar, Bolsa Família, Tempo de Aprender, Correção de fluxo escolar, Brasil na escola, Aprender Valor, PROERD, Educação Fiscal, Lixo Legal, GN10, Combate ao Trabalho Infantil, Selo UNICEF Gestão de Alfabetização; Gestão Nota 10, Circuito Campeão, Brasil na Escola), assim como, os Conselhos (Conselho Municipal da Criança e Adolescente; Conselho Municipal de Serviço Social e Conselho Municipal da Condição Feminina) que para efetivo desenvolvimento necessita do suporte de material impresso em volume que atenda toda a sua demanda.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por grupo (lote) por entender ser mais vantajoso. A contratação por grupo justifica-se por tratar-se de itens com características semelhantes, sendo que a divisão do objeto poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, em seu artigo 40, inciso X, onde o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro; afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

O Tribunal de Contas da União recomenda que a **licitação** seja procedida por itens/**lotes** sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

(Fonte: Licitação por item e por lote: características e procedimento. Disponível em:

https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANE

[XO_4_6_04.pdf](#)) Acessado em 31/08/2021)

Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes/grupos que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas.

De modo que, no caso em tela, a organização em lotes/grupos substanciou-se na similaridade entre os itens, sendo agrupados por sua semelhança; quer isto significar que, este Ente Licitante considerou que os itens agrupados deveriam guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Por derradeiro, registra-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lote, bem como a demonstração da vantagem dessa. Nesse sentido, através desta buscou-se demonstrar que para este certame a Administração procurou ser cautelosa na organização dos grupos (lotes), considerando a semelhança e a compatibilidade dos itens agrupados, e, a eficiência na contratação.

3.3 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA EM PRETO E BRANCO FORMATO A4	UNID	590.672	R\$ 0,35	R\$ 206.735,20
2	CÓPIA EM PRETO E BRANCO FORMATO A3	UNID	50.600	R\$ 2,75	R\$ 139.150,00
3	CÓPIAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICO COLORIDO TAMANHO A1	UNID	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
4	CÓPIA COLORIDA FORMATO A3	UNID	3.450	R\$ 5,00	R\$ 17.250,00
5	IMPRESSÃO DIVERSAS, PAPEL A4, PRETO E BRANCO	UNID	18.250	R\$ 0,80	R\$ 14.600,00
6	CÓPIA COLORIDA A4	UNID	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
7	IMPRESSÃO COLORIDO A4	UNID	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
8	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO TAMANHO A4	UNID.	29.274	R\$ 4,50	R\$131.733,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 532.168,20

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
9	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA DE PVC, TRANSPARENTE NA FRENTE E COM COR NAS COSTAS (ATÉ 50 FOLHAS)	UNID.	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA DE PVC, TRANSPARENTE NA FRENTE E COM COR NAS COSTAS (ATÉ 100 FOLHAS)	UNID.	1.700	R\$ 7,50	R\$ 12.750,00
11	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA DE PVC, TRANSPARENTE NA FRENTE E COM COR NAS COSTAS (DE 101 A 250 FOLHAS)	UNID.	950	R\$ 10,00	R\$ 9.500,00
12	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA DE PVC, TRANSPARENTE NA FRENTE E COM COR NAS COSTAS (ATÉ 300 FOLHAS)	UNID.	270	R\$ 11,50	R\$ 3.105,00
13	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA DE PVC, TRANSPARENTE NA FRENTE E COM COR NAS COSTAS (ATÉ 450 FOLHAS)	UNID.	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 44.455,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
14	ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0	M²	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$					R\$ 32.500,00

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
15	LONA 340g, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, COM ACABAMENTO PARA BANNER.	M²	378	R\$ 147,50	R\$ 55.755,00
16	FAIXA EM LONA 340g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	M²	149	R\$ 160,00	R\$ 23.840,00
17	IMPRESSÃO BANNER COLORIDO EM PAPEL	M²	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 81.095,00

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
18	CÓPIAS DE MAPAS (COLORIDO)	M	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
19	CÓPIAS DE MAPAS (PRETO E BRANCO)	M	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	CÓPIAS EM METRO (PROJETOS, MAPAS ETC)	M	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 9.225,00

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
21	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS (COLORIDO) A1	UNID.	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
22	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS (PRETO E BRANCO) A1	UNID.	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
23	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPA (COLORIDO) A1	UNID.	120	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
24	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPA (PRETO E BRANCO) A1	UNID.	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
25	SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE FOTOS	M²	980	R\$135,00	R\$ 132.300,00
26	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE MAPA COLORIDO A3	UNID.	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
27	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE MAPA PRETO E BRANCO A3	UNID.	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 172.350,00

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
28	CARÍMBO AUTOMÁTICO AUT/20	UNID.	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
29	CARÍMBO AUTOMÁTICO AUT/30	UNID.	54	R\$ 62,50	R\$ 3.375,00
30	CARÍMBO AUTOMÁTICO AUT/40	UNID.	35	R\$ 77,50	R\$ 2.712,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

31	CARÍMBO AUTOMÁTICO AUT/55	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 8.512,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
32	CONFEÇÃO DE CRACHÁ	UNID.	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$					R\$ 1.395,00

GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
33	CARTILHA PROERD, 46 PÁGINAS, TAMANHO A4, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ, ENCADERNADO	UNID	3.000	R\$ 277,00	R\$ 831.000,00
34	IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS LETIVOS, PAPEL A3, COLORIDO	UNID	600	R\$13,50	R\$ 8.100,00
35	IMPRESSÃO DE CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL, PAPEL A3, GRAMATURA 120G/M2, PRETO E BRANCO	UNID	16.500	R\$ 13,50	R\$ 222.750,00
36	IMPRESSÃO CARTAZES DE LIVROS, PAPEL A3, GRAMATURA 120G/M2, PRETO E BRANCO	UNID	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
37	CARTILHA DE NOTÓRIO SABER, TAMANHO A3, COM APROXIMADAMENTE 22 PÁGINAS, COLORIDO	UNID	120	R\$ 315,00	R\$ 37.800,00
38	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA AS ESCOLAS INDÍGENAS	UNID	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
39	CARTILHA DE L. NHEENGATÚ E L. MUNDURUKU, PAPEL A3, COLORIDO	UNID	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
40	BOLETINS, TAMANHO A4, DOIS EM CADA FOLHA, FRENTE E VERSO, COLORIDO	UNID	46.460	R\$ 11,00	R\$ 511.060,00
41	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, 2 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLORIDO	UNID	14.035	R\$ 13,00	R\$ 182.455,00
42	BOLETINS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 3 FOLHAS, COLORIDO	UNID	13.235	R\$ 19,50	R\$ 258.082,50
43	IMPRESSÃO DE CONVITE PAPEL VERGÊ	UNID	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
44	FOLDER	UNID	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
45	PASTA ENVELOPE OFICIAL	UNID	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$					R\$ 2.176.247,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 3.057.948,20 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte centavos)					

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.5 Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de prestação do serviço é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa parcelada;

6.3 Os serviços previstos na licitação deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, com sede ou filial no Município de Santarém, Estado do Pará, pois a localização geográfica é imprescindível e proporcional para a execução satisfatória e eficiente do serviço contratado;

6.4. Os produtos do serviço prestado serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (horas) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou técnicas empregadas.

7. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- p) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- q) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- r) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- s) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços, objeto deste Termo.
- t) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- u) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 043/2023 – SEMED, Sra. KAREN CRISTINE SOUSA PICANÇO** – Matrícula nº 90631; Sra. **INGRID BRUNNA DE ALMEIDA AVINTE** – Matrícula nº 81432 e Sra. **MARA TEREZINHA SILVA NICOLAU** – Matrícula nº 6113, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar a prestação dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a prestação do serviço, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Prazo e Local de Prestação do Serviço Licitado

10.1 O prazo de prestação do serviço é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa parcelada;

10.2 Os serviços previstos na licitação deverão ser executados nas instalações da licitante vencedora, com sede ou filial no Município de Santarém, Estado do Pará, pois a localização geográfica é imprescindível e proporcional para a execução satisfatória e eficiente do serviço contratado

11. Dotação Orçamentária

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:12.122.0006.2060
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 112

Dotação Orçamentária:12.122.0006.2060
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1500
Ficha: 103

Dotação Orçamentária:12.368.0006.2127
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1550
Ficha: 190

Dotação Orçamentária:12.368.0006.2127
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1550
Ficha: 186

11.2 Para o exercício de 2024 a dotação será apontada através de apostilamento.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Penalidades e Sancões Administrativas

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Solicitante:

Data: 13/02/2023

Autorizado por:

Maria de Fátima Mendonça de Freitas

Chefe do NAF/SEMED

Decreto nº 046/2021

Maria José Maia da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021 – GAB-PMS



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Marilza Serique dos Santos

Assessora Educação Urbana/SEMED

Decreto nº 154/2021

Jéssica Costa Ninas

Assessora Técnica de Ensino/SEMED

Decreto nº 0117/2022

Maria Dircelina Tavares Silva

Assessora Especial de Planalto/SEMED

Decreto nº 920/2021

Nilton Araújo da Costa

Núcleo de Rios/SEMED

Decreto nº 153/2021/PMS